



**DECRETO MUNIC. N.º 01/2023 de 03/01/2023.**

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2023, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

**RESOLVE**

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2023, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Canteiro Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

| Referência Parcela | Valor (R\$)      | Vencimento |
|--------------------|------------------|------------|
| 01                 | 00,00 à 70,00    | 05/04/2023 |
| 02                 | 70,01 a 90,00    | 05/05/2023 |
| 03                 | 90,01 à 110,00   | 05/06/2023 |
| 04                 | 110,01 à 130,00  | 05/07/2023 |
| 05                 | 130,01 à 150,00  | 07/08/2023 |
| 06                 | 150,01 à 9999,99 | 05/09/2023 |

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2023, poderá ser feito em parcela única, até 05/04/2023, com desconto de 20% (vinte por cento).

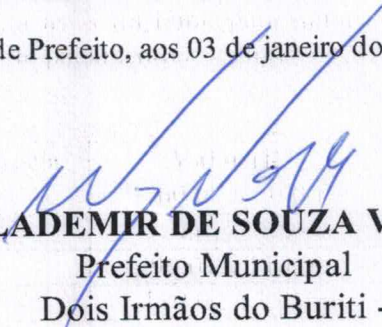
Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 03 de janeiro do ano de 2023.

  
**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti -MS



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO MUNIC. N.º 01/2023 de 03/01/2023.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), para exercício do ano de 2023, em Dois Irmãos do Buriti/MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, conforme Lei Municipal nº 92/94 de 26/04/1994.

## RESOLVE

Art. 1º - Convocar todos os contribuintes, para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), relativo ao exercício do ano de 2023, no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Tributos Municipais, sito a Av. Reginaldo Lemes da Silva, Cantelero Central (antigo prédio da biblioteca virtual), no horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

| Referência Parcela | Valor (R\$)      | Vencimento <sup>1</sup> |
|--------------------|------------------|-------------------------|
| 01                 | 00,00 à 70,00    | 05/04/2023              |
| 02                 | 70,01 a 90,00    | 05/05/2023              |
| 03                 | 90,01 à 110,00   | 05/06/2023              |
| 04                 | 110,01 à 130,00  | 05/07/2023              |
| 05                 | 130,01 à 150,00  | 07/08/2023              |
| 06                 | 150,01 à 9999,99 | 05/09/2023              |

Art. 2º - O pagamento do IPTU integral, relativo ao ano de 2023, poderá ser feito em parcela única, até 05/04/2023, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º deste decreto terá desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação do antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, aos 03 de janeiro do ano de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti -MS

REPUBLICA-SE

## DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para o cargo de conselheiros, para a composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, na forma do disposto do artigo 36, da Lei nº. 320/2007, alterada pela Lei nº. 768 de 20 de junho de 2022.

## Representantes do Executivo Municipal

1- Lucinei de Souza Domingues-Titular  
Edmar Rocha dos Santos-Suplente

2- Robson Martins Nunes-Titular  
Daniele Tatiany Soares de Menezes-Suplente

## Representantes do Legislativo Municipal

1- Rosely Lacerda Miyadi-Titular  
Sirlei Pedro Ferreira-Suplente

## Representantes dos Servidores Inativos

1- Maria Teresa Fons Baratella-Titular  
Gloria Sonia da Cruz Silva Barbosa-Suplente

## Representantes dos Servidores Ativos

1- Sergio Marques da Silva-Titular  
Ruberlei Martins Ferreira-Suplente

2- Flaviane Athayde Silva-Titular  
Elisângela Alves de Carvalho-Suplente

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 04(quatro) anos, com direito a recondução, na forma disposto no art. 39 da Lei Municipal nº. 768/22.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro do ano de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 001/2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 8.666/93;

## Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, a qual tem por competência realizar todo e qualquer procedimento licitatório nas modalidades tradicionais instituídas pela Lei 8.666/93, apreciar os aspectos qualificadorios dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas em certame licitatório.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada por 05 (cinco) membros pertencentes ao quadro atual da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS; sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único - A formação da Comissão Permanente de Licitação passará a ser composta dos seguintes membros:

## TITULARES:

- 1 - ROSELY LACERDA MIYADI - Matrícula nº 43-3
- 2 - HANATIEL MOURA DOS SANTOS - Matrícula nº 895
- 3 - LUCIANO MORAES COELHO - Matrícula nº 1542

## SUPLENTE:

- 4 - GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA - Matrícula nº 1141 - 7
- 5 - RODOLFO CEZÁRIO - Matrícula nº 1091

Art. 3º - O servidor indicado como titular 1 exercerá a função de Presidente e o titular 2 exercerá a função de vice presidente da Comissão Permanente de Licitação/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 002/2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio nas licitações da Modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS; e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 183/2009 de 27/05/2009.

## Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação denominada Pregão, que tem por objetivo conduzir e realizar toda a licitação na modalidade Pregão Presencial no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme segue abaixo:

- Pregoeira Oficial: ROSELY LACERDA MIYADI - Matrícula nº 43-3
- Pregoeiro Substituto: RODOLFO CEZÁRIO - Matrícula nº 1091
- Pregoeiro Substituto: LUCIANO MORAES COELHO - Matrícula nº 1542

## Equipe de Apoio:

- Membro: HANATIEL MOURA DOS SANTOS - Matrícula nº 895
- Membro: GUILHERME DA SILVA FLAUSINO BARBOSA - Matrícula nº 1141 - 7
- Suplente: LUCIANA ELLEN TAGLIAFERRO XAVIER - Matrícula nº 2083

Parágrafo Único - Os Pregoeiros e respectiva equipe de apoio, terá mandato de 01(um) ano, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 003/2023.